



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

### LEI MUNICIPAL Nº 5.904, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

**Dispõe sobre a criação do Programa da Feira da Mulher do Campo no Município de Tatuí.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei cria e disciplina diretrizes para implantação do Programa Feira da Mulher do Campo no Município de Tatuí, com o objetivo de promover a inclusão e a valorização da mulher rural, através da comercialização e divulgação dos produtos oriundos da agricultura familiar de suas comunidades, como forma de fomentar e valorizar as mulheres rurais.

**Art. 2º** São diretrizes do Programa:

**I** – Viabilizar o processo produtivo e promover a geração de renda, através da exposição e comercialização de seus produtos;

**II** – Contribuir com o abastecimento alimentar, ofertando produtos de qualidade;

**III** – Garantir a saúde e a segurança alimentar, bem como melhorar a qualidade

de vida das famílias rurais;

**IV** – Capacitar as beneficiárias em técnicas de manipulação de alimentos, processamento, embalagem e noções de mercado.

**Art. 3º** Os produtos a serem comercializados na feira deverão ser produzidos dentro dos limites do município, onde será implantada por mulheres pré-cadastradas e que sejam caracterizadas como participantes da agricultura familiar. Parágrafo único. Comercializar-se-ão na feira produtos da agricultura familiar e agricultura orgânica, artesanato, variedades de comidas e bebidas típicas da região, de plantas e flores naturais.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 22 de abril de 2024.

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

### LEI MUNICIPAL Nº 5.904, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

*m. Oliveira*

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 22/04/2024  
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 185/AJT/CMT/24, da Câmara Municipal de Tatuí.)

**Autoria do Vereador José Eduardo Morais Perbelini**